

Prefeitura Municipal de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ

Rua Barão de Capanema, 134 - Fone (046) 227-1222 - 85520-000 - Vitorino - Pr.

LEI Nº 508/95

Súmula: Concede subvenção social à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI de Vitorino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ES TADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOVINO ELSO PERIOLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida subvenção social à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI de Vitorino, CGC/MF sob nº 78.243.680/0001-61, no valor de um e meio (1.5) salário mínimo mensal, pelo período de dezoito (18) meses a partir de junho de 1995.

Parágrafo Único - No mês de dezembro o valor da subvenção é de três (3) salários mínimos.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Esta do do Paraná, em 09 de junho de 1995.-

Josus et colorovino Elso Periolo Prefeito Municipal

Publicado em XY/06/95

Jornal Felha Sudante

Edição 1691